

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 27 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2164



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Leis	5
Decretos	31
Secretaria de Contratações Públicas	33
Departamento de Compras	33
Dispensas	33
Licitações e Contratos	34
Homologação / Adjudicação	34
Aviso de Licitação	34
Revogação / Anulação	35
Convocação	35
Prazo Recursal	37
Dispensas	39
Errata	39
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	40
Atos Administrativos	40
Autuações	40
Secretaria de Saúde	42
Departamento de Compras	42
Dispensas	42
Vigilância Sanitária	43
Comunicados	43
Secretaria de Educação	47
Departamento de Compras	47
Dispensas	47
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	50
Conselhos Municipais	50
Resoluções	50
Câmara Municipal	55
Licitações e Contratos	55
Dispensas	55
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	58
Relatório de Gestão Fiscal	58

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	61
Licitações e Contratos	61
Aviso de Licitação	61
Outros atos	61
Prazo Recursal	62
Contratos	62
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	63
Atos Oficiais	63
Portarias	63
Licitações e Contratos	63
Termos / Extratos	63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.332, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.022.****DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO
SEBRAE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 16 de setembro de 2022, o senhor **WELLINGTON MARTINS DINIZ**, RG nº 26.431.263-6, para "**Encarregado de Atendimento do Posto SEBRAE**", junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.316, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 13 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.597.

Art. 1º. A Rua Projetada 07, localizada no Loteamento denominado Jardim Boa Vista, fica denominada "RUA MATHILDE MUNHOZ BERTELLINI".

Art. 2º O Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias para identificação da referida rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.044, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022**

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES E CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.598.

Art. 1º Aplicam-se aos Servidores Públicos Municipais, do quadro efetivo ou estável, em atividade, lotados no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC**, nos termos do artigo 108, §2º da Lei Orgânica do Município de Catanduva de 05 de abril de 1990 à equiparação de vencimentos da Lei Complementar nº 1.043 de 31 de agosto de 2.022 – Anexos V e VI.

Art. 2º Ficam assegurados a todos servidores lotados na Autarquia IPMC, as mesmas vantagens, bonificações, gratificações concedidas através da Lei Complementar nº 1.043 de 31 de agosto de 2.022, desde que correlacionados com seus cargos e atribuições.

Art. 3º O quadro de alterações dos níveis salariais dos servidores estatutários está previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de setembro de 2.022 para todos os fins, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/Gabinete.-



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.044, de 26 de setembro de 2.022

ANEXO I

Quadro de Alterações dos Níveis Salariais dos Servidores Pertencentes ao Quadro de Pessoal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC

CARGOS	BASE LEGAL	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	Art. 1º, Inciso I da LC 485/2009	IX	VIII
AUXILIAR ADM INISTRATIVO	Art. 1º, Inciso IV da LC 485/2009	III	III
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Art. 1º, Inciso VI da LC 485/2009	I	I
DIRETOR SUPERINTENDENTE	Art. 58 da LC 127/1999	XV	XVIII
MÉDICO PERITO	Art. 1º, Inciso III da LC 485/2009	VIII	VI
PROCURADOR JURÍDICO	Art. 1º, Inciso II da LC 485/2009, alterado pela LC 789/2015.	XIV	XIV
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Art. 1º da LC 254/2004	VI	IV
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Art. 1º, Inciso V da LC 485/2009	VI	IV
TESOUREIRO	Art. 1º, Inciso VII da LC 485/2009, incluído pela LC 788/2015.	XIV	XV



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.045, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS, DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2022, conforme Resolução nº 7.599.

Art. 1º. Aplicam-se aos Servidores Públicos Municipais do quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, nos termos do artigo 108, §2º da Lei Orgânica do Município de Catanduva de 05 de abril de 1990, à equiparação de vencimentos da Lei Complementar nº. 1.043, de 31 de Agosto de 2022 e alterações posteriores.

Art. 2º. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e de livre provimento, lotados na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, os mesmos níveis salariais estabelecidos pela Lei Complementar nº. 1.043, de 31 de Agosto de 2022 – Anexo II e alterações posteriores.

Art. 3º. O quadro de alterações dos níveis salariais dos servidores estatutários do quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAE, está previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. O quadro de alterações dos níveis salariais dos cargos em comissão do quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC está previsto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º. Estão descritos no Anexo III desta Lei Complementar, as atribuições e requisitos para investidura aos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, que eram vinculados aos cargos da Prefeitura Municipal de Catanduva e foram extintos pela Lei Complementar nº. 1.043, de 31 de agosto de 2022.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.045, de 26 de setembro de 2022

Art. 6º. Será apresentado em até 90 (noventa) dias, através do Prefeito Municipal, Projeto de Lei Complementar que disciplinará a organização e reestruturação administrativa da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de setembro de 2022 para todos os fins, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 593, de 19 de setembro de 2011 e a Lei Complementar nº 0778, de 22 de setembro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 26 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2022

ADM/SAEC.-

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.045, de 26 de setembro de 2022****ANEXO I****QUADRO DE ALTERAÇÕES DOS NÍVEIS SALARIAIS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS**

CARGO EFETIVO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
ADVOGADO	XV	XVIII
AMO XARIFE	IV	III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	III
ATENDENTE	III	III
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	III
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	III	III
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	I
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	III	III
BÍOLOGO	VIII	VII
CAIXA	V	III
CONTADOR	IX	VIII
CONSERVADOR DE ESGOTOS	II	II
DESENHISTA	V	III
ELETRICISTA	IV	III
ENCANADOR	IV	III
ENGENHEIRO CIVIL	IX	XVI
ENGENHEIRO ELETRICISTA	IX	XVI
FISCAL DE OBRAS	VI	IX
FISCAL DE OBRAS HIDRÁULICAS	VI	IX
INSTALADOR DE HIDRÔMETROS	V	III
LETURISTA	III	III
MOTORIZISTA DE VEÍCULOS LEVES	III	III
MOTORIZISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IV	III
OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA	IV	III
OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO	IV	III
OPERADOR DE SANEAMENTO BÁSICO	IV	III
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	III
PEDREIRO	IV	III
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	VI	IV
TELEFONISTA	III	III
TESOUREIRO	XIV	XV
TRABALHADOR BRAÇAL	I	I

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.045, de 26 de setembro de 2.022****ANEXO II****QUADRO DE ALTERAÇÕES DOS NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	XIV	XV
CONTROADOR INTERNO	XII	XIII



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.045, de 26 de setembro de 2.022

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ajuda na conferência dos produtos e materiais; ajuda na separação de produtos e materiais, através de pedido efetuado pelo setor requisitante, realiza estocagem dos produtos e matérias que chegam; auxiliar no controle de estoque, efetuando entrada e saída de produtos em geral; controlar os arquivos; efetuar serviços básicos de limpeza no local de trabalho; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

ESCOLARIDADE: 1º grau completo

APTIDÃO FÍSICA: Necessária para o bom desempenho das tarefas

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESENHISTA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elabora desenhos de projetos referentes a obras civis, instalações e produtos; estuda o esboço ou a ideia-mestra do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto; efetua cálculos trigonométricos, geométricos e aritméticos, para determinar as dimensões, proporções e outras características do projeto; elabora esboços do projeto, utilizando instrumentos de desenho apropriados, aplicando os cálculos efetuados e observando a escala adequada, definindo as características do referido projeto e determina os estágios de execução e outros elementos técnicos de relevo, para demonstrar as características técnicas e funcionais; submete os mesmos à apreciação superior e efetuando as correções e alterações necessárias, executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

ESCOLARIDADE: 2º grau completo e Curso de AUTOCAD

APTIDÃO FÍSICA: Necessária para o bom desempenho das tarefas

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.045, de 26 de setembro de 2022

FISCAL DE OBRAS HIDRÁULICAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Supervisiona e fiscaliza os serviços relativos a manutenção de conjuntos bombeadores, registros, válvulas e equipamentos hidráulicos e elétricos, bem como outros conjuntos mecânicos utilizados em saneamento básico, assegurando condições de funcionamento regular e confiável; observa e avalia o cumprimento de normas técnicas na execução dos serviços solicitados; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

ESCOLARIDADE: 2º grau completo e curso complementar específico na área

APTIDÃO FÍSICA: Necessária para o bom desempenho das tarefas

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.046, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.022

INSTITUI A OFERTA E A CONCESSÃO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 13 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.596.

TÍTULO ÚNICO

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º. O Programa de Oferta de Benefícios Eventuais pelo Município de Catanduva, com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 1993 com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é instituído no âmbito do Município de Catanduva em conformidade com as disposições emergentes da presente Lei.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, são considerados:

I- Benefícios eventuais: as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS e prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

II- Atendimento: o comparecimento do usuário na unidade da política de assistência social para entrevista social ou por meio de realização de visita domiciliar.

Art. 3º. Os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios objetivos estão estabelecidos nesta Lei.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a oferta do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 4º. Para oferta dos benefícios eventuais é obrigatória:

I- a comprovação da residência do beneficiário no município de Catanduva ou autodeclaração de que é pessoa em situação de rua;

II- a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III- preenchimento de Ficha Socioeconômica e Relato Social assinado pelo beneficiário e por profissional que compõe a equipe de referência da Assistência Social;

§1º Para os fins do inciso II do caput, poderão os servidores municipais solicitar ao usuário da política de Assistência Social documentos hábeis a verificar sua situação socioeconômica ou de sua família;

§2º São considerados socioeconomicamente vulneráveis:

I- os indivíduos com renda *per capita* familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente nacional;

II- os migrantes e/ ou pessoas em situação de rua;

§3º Para definir a oferta pelo benefício, o profissional da equipe de referência da política de Assistência Social poderá considerar outras características socioeconômicas do indivíduo e família, ainda que a renda *per capita* familiar ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do parágrafo anterior.

§4º Os usuários que tiverem algum benefício eventual concedido poderão ser inseridos em outros serviços da Assistência Social.

CAPÍTULO I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 5º. O benefício eventual por situação de nascimento constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

I– Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II– Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III– Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 6º. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido:

I– à genitora que comprove residir no Município;

II– à família do recém-nascido caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III– à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do Sistema Único Da Assistência Social – SUAS.

Art. 7º. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) “Kit Maternidade” composto por itens de vestuário e cuidados pessoais do recém-nascido e gêneros alimentícios concedidos à genitora ou responsável legal pelo recém-nascido, considerando os hábitos e cultura local.

§1º Em caso de nascimento de múltiplos, o benefício eventual por situação de nascimento concedido será correspondente ao número de recém-nascidos no que tange apenas aos itens de vestuário e cuidados pessoais destes, considerando os hábitos e cultura local.

§2º A oferta do benefício será definida a partir da entrevista social, realizada por equipe de referência.

§3º Quando da oferta do benefício previsto neste artigo, deverá ser disponibilizada ao usuário a possibilidade de acesso a outros serviços socioassistenciais e/ ou encaminhamento para as demais políticas públicas da rede de proteção social.

Art. 8º. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser requerido pelo usuário da política de Assistência Social até o prazo de 4 (quatro) meses após o nascimento ou da data do parto quando se tratar de natimorto.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Art. 9º. Para a concessão do benefício eventual por situação de nascimento, o usuário da política de Assistência Social deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Documento pessoal com foto do requerente;
- II- Certidão de Nascimento da criança, para as requisições realizadas após o nascimento, ou Atestado de Óbito quando se tratar de natimorto;
- III- Comprovante de residência, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ ou orientado pela equipe de referência da unidade de Assistência Social;

§1º O profissional da equipe de referência poderá solicitar, além dos documentos previstos no art.4º e neste artigo, a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Carteira de Acompanhamento do Pré-Natal ou documento que comprove a condição de gestante, para as requisições realizadas antes do nascimento;
- II- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III- Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

§2º Nos casos em que o usuário estiver impossibilitado de apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste artigo, seus incisos e parágrafos, o profissional da equipe de referência da unidade de assistência social poderá emitir parecer a partir de estudo social para garantir a oferta do benefício.

Art. 10. Para o recebimento do benefício eventual por situação de nascimento previsto no “caput” do art. 7º, o usuário deverá apresentar à equipe de referência:

- I- Documento pessoal com foto;
- II- Recibo ou encaminhamento emitido pelo técnico no momento da entrevista social.

§1º A retirada do benefício por situação de nascimento poderá, excepcionalmente, ser feita por terceiro mediante a apresentação de seu documento pessoal com foto, e dos documentos elencados nos incisos I e II do caput deste artigo.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

§2º O indivíduo que fizer a retirada do benefício deverá assinar o verso do recibo ou encaminhamento.

CAPÍTULO II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 11. O benefício eventual por situação de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de assistência social, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e para atender as necessidades urgentes no enfrentamento de vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, sendo destinado na forma de serviços, por meio do custeio de despesas com:

- I- urna funerária;
- II- velório;
- III- sepultamento;
- IV- Serviço de Verificação de Óbito (SVO); e
- V- traslado considerando a necessidade imediata.

§1º A oferta do benefício será definida a partir da realização de entrevista social por equipe de referência.

§2º Para preenchimento de Ficha Socioeconômica e Relato Social deverá ser considerado o território onde o requerente reside.

§3º O benefício disposto no “caput” deste artigo deverá ser requerido por pessoa do núcleo familiar do falecido.

§4º A consideração das condições socioeconômicas para oferta do benefício deverá levar em conta as condições socioeconômicas do falecido e sua composição familiar.

§5º. Quando da ausência de familiares do falecido o benefício poderá ser requerido por terceiros, devendo o requerente autodeclarar que não possui quaisquer possibilidades de informar os rendimentos da pessoa falecida ou de sua família, situação esta em que serão considerados apenas os rendimentos do requerente.

Art. 12. O benefício eventual por situação de morte deverá ser solicitado em até 2 (dois) dias úteis após declarado o óbito.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Art. 13. Para a concessão do benefício eventual por situação de morte, o usuário da política de Assistência Social deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Documento pessoal com foto do requerente;
- II- Cópia autenticada ou original da Certidão ou Declaração de Óbito e encaminhamento da funerária municipal;
- III- Comprovante de residência, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ ou orientado pela equipe técnica do equipamento de assistência social.

§1º O profissional da equipe de referência poderá solicitar, além dos documentos previstos no art. 4º e neste artigo, a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II- Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, de todos os membros da família maiores de 16 anos;

§2º Nos casos em que o usuário estiver impossibilitado de apresentar os documentos obrigatórios, o profissional da equipe de referência da unidade de Assistência Social poderá emitir parecer a partir de estudo social pela concessão do benefício.

Art. 14. Para a efetivação do benefício eventual por situação de morte, o usuário deverá apresentar à Funerária Municipal:

- I- Documento pessoal com foto do requerente;
- II- Declaração de vulnerabilidade social preenchida e assinada pelo requerente.

CAPÍTULO III

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos da integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

- I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- perdas: privação de bens e de segurança material e;
- III- danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 16. Os riscos, perdas e danos de que trata o “caput” são os decorrentes de:

- I- ausência ou perda de documentos pessoais;
- II- necessidade de passagem para outra cidade ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- III- ocorrência de violência física, psicológica, material ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VI- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 17. São benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária:

- I- Transporte;
- II- Alimentação;
- III- Documentos;
- IV- Aluguel Social;

Parágrafo Único. A oferta do benefício de vulnerabilidade temporária será definida a partir da realização de entrevista social por equipe de referência.

Seção I Transporte

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Art. 18. O benefício eventual para transporte consiste na oferta de passagens ou outras formas de transporte para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:

I- Atendimento à solicitação de migrante ou pessoa em situação de rua que demonstre interesse em retornar à cidade de origem ou outra localidade onde possua vínculos familiares ou comunitários;

II- Recâmbio de criança ou adolescente para localidade onde residir seus responsáveis legais desde que acompanhado de pessoa com atribuição legal para acompanhá-lo;

III- Deslocamento de mulher e demais residentes do mesmo domicílio que tenham vivenciado violência doméstica ou outro tipo de violação de direitos que as coloquem em situação de risco;

IV- Deslocamento de adolescente e responsável legal quando da saída de equipamento de atendimento aos jovens autores de atos infracionais seja em situação de semiliberdade ou privação de liberdade.

Parágrafo Único. A oferta do benefício, bem como a periodicidade de concessão do benefício eventual para transporte do mesmo requerente, será definida a partir da realização de entrevista social por equipe de referência.

Art. 19. Para requerimento do benefício eventual para transporte, o usuário deverá apresentar:

I- Documento pessoal com foto ou Boletim de Ocorrência que comprove ausência de documentação;

II- Comprovante de residência atualizado, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ou orientado pela equipe técnica do equipamento de assistência social, salvo quando se tratar de migrante ou pessoa em situação de rua;



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Parágrafo único. O profissional da equipe de referência poderá solicitar, além dos documentos previstos no art. 4º e neste artigo, a apresentação do Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

Art. 20. Para o recebimento do benefício eventual para transporte, o usuário deverá apresentar à equipe de referência:

- I- Documento pessoal com foto ou Boletim de Ocorrência que comprove a ausência de documentação;
- II- Requisição emitida pelo técnico no momento da entrevista social.

Seção II

Alimentação

Art. 21. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária consiste na concessão de alimentos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Parágrafo Único. A oferta do benefício de vulnerabilidade temporária de alimentação será definida a partir da realização de entrevista social por equipe de referência.

Art. 22. O benefício por vulnerabilidade temporária de alimentação será concedido levando em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação.

Art. 23. Para requerimento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária, o usuário deverá apresentar:

- I- Documento pessoal com foto do requerente;
- II- Comprovante de residência atualizado, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ou orientado pela equipe técnica do equipamento de assistência social;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

§1º. O profissional da equipe de referência poderá solicitar, além dos documentos previstos no art. 4º e no caput deste artigo, a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II- Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

§2º. Nos casos em que o usuário estiver impossibilitado de apresentar os documentos obrigatórios, o profissional da equipe de referência da unidade de Assistência Social poderá emitir parecer a partir de estudo social pela concessão do benefício.

Art. 24. Para o recebimento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária para alimentação, o usuário deverá os documentos à equipe de referência:

- I- Documento pessoal com foto;
- II- Recibo ou encaminhamento emitido pelo técnico no momento da entrevista social.

§1º. A retirada do benefício por vulnerabilidade temporária para alimentação poderá, excepcionalmente, ser feita por terceiro mediante a apresentação de seu documento pessoal com foto, e dos documentos elencados nos incisos I e II deste artigo.

§2º. O indivíduo que fizer a retirada do benefício deverá assinar o verso do recibo ou encaminhamento.

Seção III

Documentos

Art. 25. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para documento consiste no custeio de taxas para emissão de segunda via de documentos pessoais de qualquer espécie.

§1º. A taxa de emissão de certidão só será paga, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

§2º. A oferta do benefício eventual por vulnerabilidade temporária para documento será definida a partir da realização de entrevista social por equipe de referência.

Art. 26. Para a oferta do benefício eventual por vulnerabilidade temporária para documento, o profissional da equipe de referência deverá solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

I- Documento pessoal com foto do requerente ou Boletim de Ocorrência declarando a perda ou roubo;

II- Comprovante de residência atualizado, com data de no máximo 3 (três) meses anteriores a data do requerimento, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ ou orientado pela equipe técnica do equipamento de assistência social;

§1º O profissional da equipe de referência poderá solicitar, além dos documentos previstos no art. 4º e no caput deste artigo, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

§2º. Nos casos em que o usuário estiver impossibilitado de apresentar os documentos obrigatórios, o profissional da equipe de referência da unidade de Assistência Social poderá emitir parecer a partir de estudo social pela concessão do benefício.

Art. 27. Para o recebimento do benefício eventual por vulnerabilidade temporária para documento, o usuário deverá apresentar à equipe de referência documento pessoal com foto ou Boletim de Ocorrência declarando a perda ou roubo.

Seção IV

Aluguel Social

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Art. 28. As situações de vulnerabilidade temporária que caracterizam a oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária para aluguel social podem decorrer:

- I- da falta de domicílio;
- II- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- III- de desastres e de calamidade pública.

§1º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária para aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§2º. Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta lei, os imóveis localizados no Município de Catanduva, que estejam situados fora de área de risco estrutural e possuam condições de habitabilidade.

§3º. Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§4º. A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação da locação serão de responsabilidade do requerente.

§5º. Para efetivação da oferta do benefício o usuário deverá entregar à equipe de referência da unidade de Assistência Social cópia do contrato de locação contendo os dados pessoais e bancários do locatário.

§6º. O pagamento do aluguel social será feito pelo município em conta bancária do locatário.

§7º. A responsabilidade da Administração Pública se limita ao pagamento do benefício por vulnerabilidade temporária para aluguel social, não responsabilizando por quaisquer ônus financeiro ou legal decorrentes do contrato de locação firmado entre o locador e o usuário da política de Assistência Social, seja por inadimplência, descumprimento de cláusula contratual ou quaisquer outros motivos.

Art. 29. É vedada a concessão do benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Art. 30. O valor máximo do benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social será de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente e será concedido pelo período de 6 (seis) meses; podendo se estender por igual período ou ser reduzido por período inferior a 6 (seis) meses, dependendo de avaliação realizada por equipe de referência.

§1º. O benefício será concedido em prestações mensais em nome do requerente.

§2º. O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel.

§3º. Se o aluguel mensal contratado pelo usuário da política de Assistência Social for inferior ao valor limite do benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social, este se limitará ao valor do aluguel do imóvel locado.

§4º. Na hipótese de o aluguel mensal contratado pelo usuário da política de Assistência Social ser superior ao valor limite do benefício, competirá ao usuário o complemento do valor.

§5º. O pagamento da primeira parcela do benefício eventual do aluguel social somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

§6º. A continuidade do pagamento do benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel no prazo de 3 (três) dias úteis após o pagamento do aluguel ao locatário, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

§7º. O beneficiário deverá passar por entrevista social, com preenchimento de ficha socioeconômica, a cada 3 (três) meses, enquanto for atendido com o benefício eventual de aluguel social.

Art. 31. Para requisição do benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social, o usuário deverá apresentar:

- I– documento pessoal com foto do requerente;
- II– documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III– dados pessoais, endereço, contato telefônico e dados bancários do locatário;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

IV– apresentação de Contrato de Locação assinado por locador e locatário;

V– Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

VI– Nos casos em que o usuário não possuir o Cadastro Único ou não conseguir apresentar o comprovante de renda da família, o profissional da equipe de referência da unidade de assistência social deverá emitir parecer a partir de estudo social para garantir a oferta do benefício.

Art. 32. O benefício eventual de vulnerabilidade temporária para aluguel social cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I- quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II- quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;

III- deixar de atender as solicitações do Poder Público Municipal quanto à comprovação do pagamento do aluguel;

IV- sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 33. Considerando as inúmeras características que as vulnerabilidades temporárias apresentam, os equipamentos que compõem a política de Assistência Social, obedecidos os mandamentos do artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, poderão conceder outros benefícios eventuais para além dos descritos nas Seções I, II, III e IV do Capítulo IV, desde que se cumprido o disposto no Art. 4º desta Lei.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

CAPÍTULO IV

DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 34. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser concedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011.

§1º. A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§2º. Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, endemias, pandemias causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida das pessoas.

§3º. A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do Poder Público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

§4º. A gestão municipal, mediante trabalho integrado entre a Defesa Civil e a Política de Assistência Social, deverá observar para que não haja sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais,

Art. 35. O benefício eventual em situações de calamidade pública e emergência consiste na oferta de aluguel social, alojamentos provisórios e provisões materiais não permanentes tais como: alimentação, materiais de higiene, limpeza e atendimento a outras necessidades encontradas no momento da avaliação e que sejam pertinentes à política de assistência social, a indivíduos e famílias atingidos por situação anormal advinda de enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, baixas temperaturas ou tempestades e que atendam às condições elencadas no art. 4º desta Lei.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

Parágrafo único. A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de entrevista social, realizada por equipe de referência.

Art. 36. Para a oferta do benefício eventual em situações de calamidade pública e emergência, o profissional da equipe de referência deverá solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

I- Documento pessoal com foto;

II- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III- Comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses, no nome do requerente ou de algum membro da família que resida no mesmo domicílio ou outro tipo de comprovante autorizado e/ou orientado pela equipe técnica do equipamento de assistência social;

IV- Cadastro Único ou comprovante de renda atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos.

V- Nos casos em que o usuário estiver impossibilitado de apresentar alguma documentação, o profissional da equipe de referência da unidade de assistência social deverá emitir parecer a partir de estudo social para garantir a oferta do benefício.

Art. 37. Para o recebimento desse benefício, o usuário deverá apresentar:

I – Documento pessoal com foto;

II – Recibo emitido pelo técnico no momento da entrevista social.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados no item I deste artigo.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.046, de 26 de setembro de 2.022

II. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 39. Ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) compete fiscalizar a aplicação desta Lei, bem como fornecer ao Município informações sobre irregularidades da aplicação dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites especiais, suplemento alimentar e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 41. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 994, de 18 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 26 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022**

ADM/Gabinete.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe foi solicitado, através do Ofício nº 09/22, de 12 de setembro de 2022, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica, no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeados pelos Decretos nº 7.952, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 8.177, de 19 de novembro de 2021, conforme segue:

Na representação do Poder Público**- Indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social**

A Titular: Nilva Alves dos Santos Flores; pelo Senhor **RICHARDSON CRAMOLICCHI**
A Suplente: Leonilda Pereira Fernandes, pela Senhora **ERLENMAR CLÁUDIA PIRANI**
A Titular: Joelma Aparecida Campos; pela Senhora **ANDRESSA ANDRADE MIGUEL DE OLIVEIRA**

- Indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

A Suplente: Adriana Martinez, pela Senhora **CRISTIANE ANOVAZZI**

Na representação da Sociedade Civil**Indicados pela Associação Pão Nosso**

O Titular: Luis Rogério Sabino, pelo Senhor **JOÃO PAULO GONÇALVES**

Indicados pelo Lar da Criança Lola Zancaner

A Titular: Márcia Leonardi, pela Senhora **JAQUELINE FERNANDES**

Art. 2º O novo Membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 23 de fevereiro de 2023**.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.406, de 23 de setembro de 2.022

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 23 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Designada Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05668/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 51.300,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MAGMA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 09.456.434/0001-75.

Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CÁLCULO ATUARIAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Motor para Endodontia com movimento rotatório e recíprocante, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
V.L. FUZETI - COMERCIAL - ME (ref. ao item 01)	R\$ 29.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022 - OBJETO - Registro de Preços de peças em granito para instalação nos prédios da Prefeitura Municipal de Catanduva, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/10/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27/09/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção da Casa Pet, prédio especializado para o pronto atendimento de animais domésticos, sito a Avenida Paulo de Faria, nº 792, esquina com a Rua Cascata - Parque Iracema - Catanduva-SP, conforme especificações no edital.** Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 13/10/2022 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27/09/2022. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de engenharia, para a Reforma das Escolas Municipais da Cidade de Catanduva", conforme especificações no edital.** Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 28/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27/09/2022. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a "Construção do Pronto Atendimento" na Rua Linhares nº 231 - Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, em Catanduva-SP, conforme especificações no edital.** Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 31/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no

site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **portal de transparência** - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27/09/2022. Ozório A. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 156/2022 - Contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 27 de setembro de 2022. - Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - Objeto: Registro de Preços de tubos de PVC esgoto e soldável, joelho PVC esgoto e soldável, luva de PVC simples esgoto e soldável, luva PVC de correr esgoto e água e luva azul com rosca de latão, para serem utilizados por todas as Secretarias da Municipalidade.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 12 - EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 123,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 368,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 269,09**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: JAYME JACINTHO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 647,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 - EMPRESA: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 859,20**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 219,98**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 44 - EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.090,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 51 - EMPRESA: VDA SANEAMENTO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.210,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, **no prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/09/2022 ATÉ O DIA 29/09/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - Objeto: Registro de Preços de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transegáfica, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: MINDRAY DO BRASIL - COMÉRCIO E DISTR. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 76.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2- Dos seguintes documentos, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

- - Documentos/Certificações exigidos:
 - - Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
 - - Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano;
 - - Deverão constar na proposta as seguintes informações: Descrição dos órgãos / organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração.
- Documentos exigidos:
 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:
 - - Registro no Ministério da Saúde - Anvisa (quando aplicável);
 - - Catálogo original do equipamento;
 - - Manual de utilização / operação do equipamento;
 - - Manual técnico / Serviço do equipamento.
 - Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (disquete / CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.
- - Termo de garantia:
 - Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo no Centro de Especialidade Médica e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.
- Nota-1: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.
- Nota-2: Recebimento definitivo: verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- - Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã e tarde, se necessário).
- - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
- - Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho (quando aplicável) prestada na cidade de instalação do equipamento ou região São José do Rio Preto (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele incluindo dados da empresa como nome, endereço e telefone.

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/09/2022 ATÉ O DIA 30/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Utensílios de Cozinha em alumínio e inox para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no itens, conforme segue:

ITEM: 11 - EMPRESA: FABIOLA GISELE COVACIC – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.990,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.249,60**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR

ITEM: 14 - EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 12.099,98**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR

ITEM: 16 - EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.325,02**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital.

2 - AMOSTRAS dos produtos, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva-SP.

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/09/2022 ATÉ O DIA 30/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Material Odontológico Películas de Raio-X e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 28/09/2022 ATÉ O DIA 29/09/2022, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Toalhas, Aventais, Lençóis e Manta infantil, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade.**

Considerando que a empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA (ref. aos itens 01 ao 07)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no



Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE UNNA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO.

Considerando que a empresa **BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO.

Considerando que as empresas **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (ref. ao item 01)** e **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (ref. ao item 02)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 – Objeto: Registro de Preços de Cimento Portland, material clinker, tipo CP II - E-32 - saco de 50kg, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade.

Considerando que a empresa **P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 – Objeto: Registro de Preços de Relógios de serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e reposição de peças para relógios

**biométricos, para prestação futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade**

Considerando que a empresa **BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA (ref. ao item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 - Objeto: Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP

Considerando que as empresas **HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI - EPP (ref. ao item 01)**, **S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP (ref. aos itens 02 e 05)**, e **MEGA SPORTS PIRANGI LTDA - ME (ref. aos itens 03 e 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Dispensas

COTAÇÃO Nº 5595/2022 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES OUTORGADA PELA ANATEL, PARA O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA O TRÁFEGO DE VÓZ E AQUISIÇÃO DE 30 APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou pmcatanduva.licitacao@gmail.com até às 17h00min. do dia 20/09/2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de setembro de 2022.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

Errata**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 26/09/2022 PAG 24 E 25:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 - Registro de Preços de Medicamento Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
-------------------	-------



AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ref. ao item 14)	R\$ 508.760,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A. (ref. aos itens 01, 06, 13 e 15)	R\$ 957.287,60
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIATALARES (ref. aos itens 08 e 09)	R\$ 1.464.130,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR (ref. ao item 02)	R\$ 65.000,00
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (ref. aos itens 04 e 12)	R\$ 80.072,00
PORTAL LTDA (ref. aos itens 07)	R\$ 32.844,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022 - Registro de Preços de Medicamento Alto Custo para atendimento de demandas judiciais do município

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ref. ao item 14)	R\$ 508.760,00
ELFA MEDICAMENTOS S.A. (ref. aos itens 01, 06, 13 e 15)	R\$ 957.287,60
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPIATALARES (ref. aos itens 08 e 09)	R\$ 1.464.130,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR (ref. ao item 02)	R\$ 65.000,00
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (ref. aos itens 04 e 12)	R\$ 1.149.227,20
PORTAL LTDA (ref. aos itens 07)	R\$ 32.844,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo Edital
GUSTAVO LEONEL DE MATOS	Endereço de correspondência RUA CATU, 527 - Bairro: JD. ELDORADO - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDÊNCIA	586/2021	1137/ R\$ 3.523,22	MUDOU-SE

Relato da Infração: MAUS TRATOS**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.



End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 27 de setembro de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ : 45.122.603/0001-02

WWW.CATANDUVA.SP.GOV.BR**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05968/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 145, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NOCLAIR MIGUELAO 98103488-86 MEI CNPJ nº 26.572.831/0001-21

Visando à conserto em microondas usf Lunardelli, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 440/ 2022
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COLÉGIO JESUS ADOLESCENTE	18036/ 2022
BUTIKIM JAPALINE LTDA	61361/ 2019
CAT CLEAN COMÉRCIO DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA	41294/ 2021
CCD EXAME MÉDICO PARA CNH LTDA	14493/ 2022
CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA PALMARES PAULISTA LTDA	41431/ 2021
FAMASA CLÍNICA MÉDICA LTDA	14623/ 2022
MICHELLE DA SILVA COLIN	37421/ 2021
RONALDO APARECIDO CORDEIRO 33265783855	19798/ 2022
TULIO DOSSO ZUANETTI 42339724830	9794/ 2021
VANESSA DOS REIS	41157/ 2021

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ACADEMIA HIGASHI TEAM LTDA	18939/ 2022
ACADEMIA HIGASHI TEAM LTDA	18941/ 2022
ACADEMIA HIGASHI TEAM LTDA	18943/ 2022
ANGELICA CRISTINA SANGIOSI LONGO	18366/ 2022
CLÍNICA SÃO GABRIEL S/ C LTDA	19142/ 2022
FABRICIO FIGUEIREDO CARDOSO – ACADEMIA	18371/ 2022
NATHÁLIA CLÁUDIA LAPRIA RUFINO 35644271803	431/ 2022

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO PADRE ALBINO SAÚDE	19209/ 2022
BIASSI GEROMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19961/ 2022
CLÍNICA MÉDICA ESTEVES CATANDUVA LTDA	13374/ 2022
CLÍNICA PEREZ OTORRINOLARINGOLOGIA CATANDUVA LTDA	19477/ 2022
INARA TONELLO ESTEVAM BONJOVANI – ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO	19384/ 2022
KÁTIA SILVA CARVALHO GESTÃO SAÚDE	20391/ 2022
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	19569/ 2022



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	19567/ 2022
MARCOS ANTONIO MACEDO	19264/ 2022
MARIA ISABEL FERNANDES LOPES	19899/ 2022
MARIANA PIRES DE OLIVEIRA SAMPAIO	19475/ 2022
NADIA SULEIMAN – ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO	16870/ 2022
PEDPLASTIC SAÚDE LTDA	26100/ 2021
ROSCICLER PEREIRA DE SOUSA	18335/ 2022
ROSCICLER PEREIRA DE SOUZA	18336/ 2022
SERGIO GOBERSKI	11914/ 2022
TAYNARA BEATRIZ REDIGOLO	18600/ 2022
VÉRA LÚCIA BECKER DIAS DA SILVEIRA	20081/ 2022
WORK-MED S/ C LTDA	18857/ 2022

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS LTDA	19611/ 2022
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	
- LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS LTDA	19439/ 2022
- RENOVAÇÃO:-	
FLÁVIO CENTURION SIMÕES SUCOS	62062/ 2019
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	
- FLÁVIO CENTURION SIMÕES SUCOS	
- RENOVAÇÃO:-	62063/ 2019

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
RAIA DROGASIL S/ A	19967/ 2022
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	
- NAYANE JUSTI DIAS	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	19968/ 2022
- LUANA APARECIDA DE JESUS PAPA	
ELIANA CRISTINA MENESCO	2316/ 2022
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:-	
- RUA NITERÓI Nº 812 – JARDIM DO BOSQUE – CATANDUVA – SP	

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BRUNA BOSSO PEDROSO 43233891830	57974/ 2018
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DELDUQUE LTDA	16962/ 2010
CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DELDUQUE LTDA	61597/ 2019
DAISY APARECIDA CALLEGARI BARBIZAN	2897/ 2002



JOÃO ROBERTO FRESCHI	1631/ 2001
ROFRAN FOODS – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA	44727/ 2015

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/ RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
AMENDO HEALTHY IND. E COM. DE AMENDOIM LTDA	12/ 22	6180/ 2021	DEFERIDO
CLÍNICA DE VACINAS SRC LTDA	29/ 22	17106/ 2022	INDEFERIDO
KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA	05/ 22	32177/ 2021	DEFERIDO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	30/ 22	17108/ 2022	INDEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
19516/ 2022	18379/ 2022	20078/ 2022	19495/ 2022	17580/ 2022
14597/ 2022	11576/ 2022			

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretária Municipal de Saúde – Catanduva/ SP



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 441/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 303/2022, que relata inspeção no estabelecimento **GRAZIELA TIEMI WAGATSUMA LTDA, CNPJ: 43.434.756/0001-51**, instalado na Rua Nhandeara, nº 138 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20349/ 2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO PARCIALMENTE,
CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 21/ 09/ 2022.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/ 98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05848/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1061,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº
05.534.103/0001-55

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM
FOGÃO INDUSTRIAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de 14.133/2021

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e,
em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05850/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 150,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº
07.833.024/0001-70

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ROUPAS
NA EMEI SPANAZI., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações
14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e,
em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05882/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 240,00 e demais documentos que
guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a
empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº
07.833.024/0001-70

Visando à CONCERTO DE LAVADORA DE ROUPA NA EMEI VIRGILIO,
com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à
publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e,
em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais
formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva/SP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Resoluções**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

PUBLICAÇÃO Nº 02/ 2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/São Paulo - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA torna pública a Resolução nº 02/2022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2022

***Normatiza a realização em 2022 das Conferências Lúdica e Convencional
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Catanduva/
SP.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduva/ São Paulo - CMDCA/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 2.887 de 22 de abril de 1993, estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Considerando a Resolução 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID 19: Violação e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito adversidade."

Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

RESOLVE:

A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 30 de setembro de 2022, das 7h30min às 17h.

Artigo 1º - Objetivo Geral

A 12ª CNDCA tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º Objetivos Específicos:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o
- enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º - Do Tema:

O Tema da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: “ **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em**

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º - Dos Eixos:

São eixos orientadores da XII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: *Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.*

Artigo 5º - Da organização

I - As Conferências Livres dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito dos territórios e deverão ocorrer entre os dias 22 de agosto 22 de setembro de 2022;

II - As Comissões Organizadoras das Conferências Livres informarão à Comissão Organizadora Central sobre a data, o horário e o local de suas Conferências, em Reunião com todos os Coordenadores e Comissão Organizadora Central;

III - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2022, das 7h30min às 17h, em local R. Municipal, 1140 Higienópolis – Catanduva/SP - Legião Mirim de Catanduva.

IV _ Para coordenar o processo da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA constituiu uma Comissão Organizadora,

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

composta por 4 membros, sendo 2 representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público. Com vistas a contribuir com o processo de realização da etapa municipal da XII Conferência, serão constituídas as subcomissões:

- Metodologia e relatoria;
- Comunicação;
- Articulação e mobilização municipal;
- Infra estrutura e logística.

Artigo 6º - Materiais pedagógicos

Os materiais pedagógicos para realização das Conferências Livres e Conferência Municipal, serão fornecidos pelo CMDCA, observadas as deliberações das Comissões Estaduais, Comissão Central e CMDCA.

Art. 7º- Dos Participantes:

São Participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2. Representantes de Conselhos Setoriais Municipais (Educação, Saúde e Assistência Social).
3. Representantes dos Conselhos Tutelares.
4. Representantes do Fórum DCA.
5. Representantes de Órgãos Governamentais e Entidades Não-governamentais, municipais que atuam na política de atendimento da Criança e do Adolescente.
6. Adolescentes.
7. Vereadores.
8. Profissionais com atuação direta na educação, saúde e assistência social.
9. Representantes de Universidades.
10. Representante do juizado da Infância e Juventude.
11. Representante do Ministério Público.
12. Observadores.
13. Representante da Defensoria Pública que represente a Delegacia especializada de Criança e Adolescente de proteção ou apuração de ato infracional.

Art. 8º - Dos Delegados:

A inscrição dos Delegados para participarem da XII Conferência

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Municipal, dar-se-á através de ofícios a serem enviados para o Conselho Municipal, no prazo estabelecido nas Orientações às Conferências Municipais.

Art. 9º - Da Plenária:

Os participantes das plenárias da XII Conferência Municipal terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

Art. 10 - Da Plenária Final:

Na plenária final, todos os participantes terão direito à voz, mas apenas os **Delegados**, devidamente identificados, terão direito à voz e voto.

Art. 11 –Dos Convidados:

O CMDCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretárias e Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, Defensoras e Defensores Públicos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Art. 12 - Propostas de articulação do CMDCA:

O CMDCA torna aberto o Processo de Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018, convidando todos os Atores do Sistema de Garantia dos Direitos a participarem da Conferência a realizar-se no dia 24 de agosto de 2018 na Rua Santos, 300 Vila Rodrigues – Senac Catanduva.

Art. 13 - Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA, por proposta da Comissão Central da Conferência

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeito retroativo à 12 de julho de 2022.

Ticiania Regina Dias
Presidente
CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**AVISO**

PROC. Nº 011.192/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 03/10/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br ou geral@catanduva.sp.leg.br, ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-

Justificativa:

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos). Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo. Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões. Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

Descritivo do Equipamento

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Amd Asus Rog Strix B450-f Gaming
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, Rgb, 16GB, 3600 mhz
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Mid Tower RGB Cylon Branco Aerocool
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5' Sata III
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50



PRAZO

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ 11.351,19(Onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

GARANTIA

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado dentro do prazo de cinco dias, tendo a empresa o prazo de dez dias para entregar o equipamento.

PAGAMENTO

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 27 de setembro de 2022.-



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2021 a Agosto/2022

Órgão: Poder Legislativo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	389.567,55	374.645,30	384.988,90	512.466,40	424.353,69	386.719,38	372.385,58	665.310,15	398.259,18	416.025,11	417.268,68	410.219,67	5.152.209,59
ENCARGOS SOCIAIS	126.456,77	80.518,57	83.078,16	133.930,14	81.443,97	85.125,34	82.479,38	94.365,25	84.374,28	84.485,10	84.686,37	81.392,98	1.102.336,31
INATIVOS, PENS. E OUTROS BENEF.	51.924,98	51.924,98	51.924,98	103.849,96	51.924,98	51.924,98	51.924,98	55.124,98	53.524,98	83.691,29	61.980,39	61.980,39	731.701,87
SENTENÇAS JUDICIAIS	154.657,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.657,66
TOTAL DESPESAS	722.606,96	507.088,85	519.992,04	750.246,50	557.722,64	523.769,70	506.789,94	814.800,38	536.158,44	584.201,50	563.935,44	553.593,04	7.140.905,43

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
DEC.DECISÃO JUD. E EXERC.ANT.	154.657,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.657,66
TOTAL DEDUÇÕES	154.657,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.657,66

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
TOTAL LÍQUIDO	567.949,30	507.088,85	519.992,04	750.246,50	557.722,64	523.769,70	506.789,94	814.800,38	536.158,44	584.201,50	563.935,44	553.593,04	6.986.247,77

Gleison Begalli Rocha
PresidenteAdemir Gagliano
Tesoureiro InterinoMarcela C B Vieira
Secretaria de FinançasAdriana Carla Senhorini
Controle Interno



Câmara Municipal de Catanduva

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Setembro/2021 a Agosto/2022

Órgão: Poder Legislativo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	538.928.954,05	100,00 %
MONTANTE	6.986.247,77	1,29 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	32.335.737,24	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	30.718.950,38	5,70 %

Gleison Begalli Rocha
PresidenteAdemir Gagliano
Tesoureiro InterinoMarcela C B Vieira
Secretaria de FinançasAdriana Carla Senhorini
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2021 a Agosto/2022

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	10.356.992,20	8.524.809,57	9.494.224,53	8.728.087,86	8.505.193,40	37.872.887,27	9.162.379,32	8.310.044,21	8.901.248,83	9.799.844,38	9.745.383,27	11.202.067,13	136.602.181,97
CONTRIBUIÇÕES	1.613.702,98	1.575.206,60	1.797.850,27	2.458.535,04	1.931.547,04	1.895.427,92	1.797.978,85	1.933.714,75	1.943.627,35	1.910.511,18	1.795.285,88	1.694.908,77	22.306.196,63
RECEITA PATRIMONIAL	332.876,09	388.582,32	488.781,18	1.144.043,35	682.334,39	2.463.156,07	1.277.072,92	1.102.544,56	1.461.272,83	1.525.218,09	1.629.034,54	1.907.688,72	14.382.585,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.168.382,80	5.100.988,81	5.492.994,02	5.483.659,62	4.295.081,33	4.408.763,97	4.856.261,45	4.631.833,29	8.096.724,58	5.320.569,93	5.128.276,00	5.414.390,97	60.189.896,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.500.818,15	24.129.008,46	27.239.675,24	28.625.148,07	38.727.153,14	26.948.738,50	31.952.908,60	27.072.072,02	32.212.541,04	40.101.527,02	28.429.820,89	29.523.054,28	356.463.466,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.546.311,99	1.616.901,50	1.851.208,49	2.341.292,86	1.924.443,56	2.193.006,16	1.780.579,31	1.388.819,30	1.482.840,04	1.473.351,91	1.358.404,77	1.595.457,04	20.553.616,93
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	40.319.564,21	41.335.477,28	44.364.733,73	48.780.767,89	54.045.752,86	75.782.979,89	59.829.189,45	42.440.928,13	51.088.154,67	60.130.912,51	48.046.205,35	51.337.546,91	610.499.923,77

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	955.366,21	907.637,50	1.007.177,22	1.855.556,39	1.087.664,33	1.048.450,98	1.048.568,28	1.039.247,47	1.111.047,57	1.064.953,68	1.073.277,44	1.032.302,05	13.031.269,12
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	45.347,90	45.347,90	90.695,80	45.347,90	45.347,90	49.954,81	31.639,42	49.271,88	49.271,88	48.603,81	48.777,02	549.606,22
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	325.948,20	0,00	1.588.354,97	0,00	10.364,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.669,12
FUNDEB RETIDO	2.485.609,56	2.789.958,91	3.339.322,39	3.067.574,62	5.520.832,72	3.692.021,86	4.109.165,93	3.525.611,27	4.105.638,92	3.340.530,43	3.150.820,21	3.687.846,94	42.814.962,26
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.260,00	496.920,00	1.352.180,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	3.440.974,77	3.742.954,31	4.391.847,51	5.139.776,01	6.653.844,95	6.374.175,51	5.207.729,02	4.608.863,11	5.265.958,37	4.454.755,99	5.127.961,46	5.265.845,71	59.872.686,72

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	36.878.589,44	37.592.522,95	41.972.886,22	43.640.991,79	47.391.907,91	69.408.804,38	45.621.451,43	37.833.165,02	45.822.196,30	55.675.256,52	42.918.243,89	46.071.721,20	550.627.237,05

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	10.948.283,00	0,00	50.000,00	11.898.283,00
TOTAL (V)=(III-IV)	36.878.589,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.640.991,79	47.391.907,91	69.408.804,38	45.221.451,43	37.833.165,02	45.722.196,30	44.726.973,52	42.918.243,89	46.021.721,20	538.728.954,05

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	36.878.589,44	37.492.522,95	41.672.886,22	43.640.991,79	47.391.907,91	69.408.804,38	45.221.451,43	37.833.165,02	45.722.196,30	44.726.973,52	42.918.243,89	46.021.721,20	538.728.954,05

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PARA USO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 10/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 27 de setembro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 10/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 27 de setembro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIOS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 27 de setembro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Outros atos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE REVISÃO DE ATOS DE PROCESSO**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que, de acordo com o relatado em ata de sessão do dia 27/09/2022, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, retornar os atos do processo com base no princípio da autotutela - sumula 473 do Supremo Tribunal Federal - revogar a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO atribuída à empresa **GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP**.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para reabertura do prazo de impugnação de recurso interposto pela empresa **HT CONSTRUÇÕES EIRELI** no prazo de que trata o art. 109, §3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO (FOFO) COM JUNTA ELÁSTICA (J.E.) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SAEC DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que as empresas **UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA; SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI; C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS; J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI; ARGOS LTDA;**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 27/09/2022.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GUARDA CORPO EM FIBRA DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ENTREGA E FIXAÇÃO, PARA PROTEÇÃO DA ETE (ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO) - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR EIRELI - Valor: R\$ 149.899,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 26 de 27 de setembro de 2022**

Que nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

CASSIO ROBERTO BERTELLI, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), regularmente convocado através da(s) Portarias Nº 16/2022:

Classificação	Cargo	Nome
64º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GLENDA QUIRINO ANNIS

Art. 2º. O candidato deverá tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia 10 de outubro às 07:00 horas.

Art. 3º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação

Catanduva, 27 de setembro de 2022.

Cassio Roberto Bertelli

PRESIDENTE

Licitações e Contratos**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
034/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
069/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
039/2022	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALVES, inscrito no CPF sob o Nº 259.*****-10
059/2021	JOYCE BERNARDES, inscrita no CPF sob o Nº 486.*****-93
038/2021	GRAZIELA VALDERRAMA, inscrita no CPF sob o Nº 218.*****-08
011/2022	TAMIRIZ CHIERATTO BIANCHINI, inscrito no CPF sob o Nº 447.*****-21
052/2022	BIANCA SANT' ANA ANDREAZZI, inscrito no CPF sob o Nº 378.*****-41
028/2022	VALÉRIA APARECIDA LEITE, inscrita no CPF sob o Nº 335.*****-28
028/2022	MARLENE APARECIDA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF sob o Nº 132.*****-88
049/2021	ERICA APARECIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 308.*****-03
038/2021	ERICA APARECIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 308.*****-03
008/2021	GABRIELI BORTOLOCI, inscrita no CPF sob o Nº. 489.*****-55



032/2021	GRASIELA DE ARAUJO PEREIRA , inscrita no CPF sob o Nº 472.*****-59
028/2022	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
007/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
038/2022	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
038/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
039/2022	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
049/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
076/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01
052/2022	RICARDO NEVES FERNANDES , inscrito no CPF sob o Nº 186.*****-2

Catanduva - SP, 26 de setembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
034/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
069/2021	JOSEFINA PIN , inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
039/2022	SANDRA CRISTINA DA SILVA ALVES , inscrito no CPF sob o Nº 259.*****-10	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
059/2021	JOYCE BERNARDES , inscrita no CPF sob o Nº 486.*****-93	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
038/2021	GRAZIELA VALDERRAMA , inscrita no CPF sob o Nº 218.*****-08	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
011/2022	TAMIRIZ CHIERATTO BIANCHINI , inscrito no CPF sob o Nº 447.*****-21	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
052/2022	BIANCA SANT' ANA ANDREAZZI , inscrito no CPF sob o Nº 378.*****-41	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
028/2022	VALÉRIA APARECIDA LEITE , inscrita no CPF sob o Nº 335.*****-28	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
028/2022	MARLENE APARECIDA DA SILVA FERNANDES , inscrita no CPF sob o Nº 132.*****-88	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022



049/2021	ERICA APARECIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 308.*****-03	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
038/2021	ERICA APARECIDA PEREIRA, inscrito no CPF sob o Nº 308.*****-03	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
008/2021	GABRIELI BORTOLOCI, inscrita no CPF sob o Nº. 489.*****-55	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
032/2021	GRASIELA DE ARAUJO PEREIRA, inscrita no CPF sob o Nº 472.*****-59	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
028/2022	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
007/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
038/2022	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
038/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
039/2022	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
049/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
076/2021	JOSEFINA PIN, inscrita no CPF sob o Nº 109.*****-01	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022
052/2022	RICARDO NEVES FERNANDES, inscrito no CPF sob o Nº 186.*****-2	Conforme valor fixado no edital	26/09/2022

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6904-9b62-dcd9-364d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2164, ano XVII, veiculado em 27 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 27/09/2022 às 16:31:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6904-9b62-dcd9-364d>